



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Ofício nº 1459/2024/SG

Juiz de Fora, 18 de abril de 2024

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1546

Em 18/04/24
Margarida Salomão
EXPEDIENTE

Referência: Ofício nº 526/2024
Pedido de Informação nº 27/2024
De autoria do Vereador Maurício Delgado

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 27/2024, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Maurício Delgado, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria Saúde (SS), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:1352103966
8

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2024.04.18 15:52:39
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita



Memorando nº 075/2024/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 26 de Março de 2024

De: Ivan Charles Fonseca Chebli
Secretário de Saúde

Para: Margarida Salomão
Prefeita Municipal

Referência: Pedido de Informação nº 00027/2024/CMJF.

Ex.mª Sr.ª Prefeita,

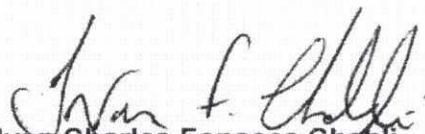
Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, pelo presente, atender a solicitação do Pedido de Informação nº 00027/2024, de autoria do Vereador Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado, meio pelo qual o Nobre Edil requereu a prestação de informações sobre relacionamento do Município de Juiz de Fora e a Fundação João Theodosio Araújo – Associação dos Cegos.

Para isso, encaminhamos anexas as cópias do contrato 01.2021.132 e do plano operativo apresentado para execução, pelo prestador, com o seguinte objeto: "Contratualização da Fundação João Theodósio Araújo, com base nas necessidades complementares da Rede SUS, tendo como referência os preços e a descrição dos procedimentos fixados pela Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como os incentivos financeiros (Federais, Estaduais) relacionados à contratualização das Unidades Hospitalares, visando a prestação de serviços de diagnose em oftalmologia, consulta oftalmológica, cirurgias ambulatoriais de oftalmologia e acompanhamento do glaucoma, para atender aos usuários do SUS/Juiz de Fora e municípios pactuados, observados os quantitativos máximos estabelecidos no Termo de Referência e Planos Operativos, partes integrantes do contrato". Salientamos que o referido contrato encontra-se aditivado até a presente data e que os setores técnicos da Secretaria de Saúde não efetuam qualquer tipo de repasse referente a internos dessa instituição.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores contribuições que se fizerem necessárias.

Despedimo-nos com apreço.

Atenciosamente,


Ivan Charles Fonseca Chebli
Secretário de Saúde



Nº 01.2021.132

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO JOÃO THEODÓSIO ARAÚJO

O Município de Juiz de Fora, neste ato representado por sua **Prefeita, Sra. Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, inscrito no CPF nº 135.210.396-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **Secretaria de Saúde – SS**, neste ato representada por sua **Secretária de Saúde, Sra. Ana Cristina de Lima Pimentel**, brasileira, inscrito no CPF nº 056.445.986-08, com endereço profissional na Rua Halfeld, nº 1400, denominado **CONTRATANTE**, e outro lado a **FUNDAÇÃO JOÃO THEODÓSIO ARAÚJO**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.593.520/0001-25, situada na Avenida dos Andradas, 455, Centro, CEP 36.036-000, Juiz de Fora/MG, representada neste ato por **Luiz Eduardo Colares**, RG nº M-2.107.630 SSP/MG, inscrito junto ao CPF sob o nº 410.112.016-15, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista no disposto da Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei 8.666/93, art. 25, caput e Lei 8.080/90, **Portaria nº 568 do Ministério da Saúde – MS**, demais normas e legislação específica, conforme expedientes constantes do Processo Físico nº 549/2020 Processo Eletrônico 4182/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como finalidade a contratualização da **Fundação João Theodósio Araújo** com base nas necessidades complementares da rede SUS, tendo como referência os preços e a descrição dos procedimentos fixados pela Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS bem como os Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais) relacionados à contratualização de Unidades Hospitalares, visando a prestação de serviços de diagnose em oftalmologia, consulta oftalmológica, cirurgias ambulatoriais de oftalmologia, e acompanhamento do Glaucoma, para atender aos usuários do SUS/Juiz de Fora e municípios pactuados, observados os quantitativos máximos estabelecidos no Termo de Referência e Planos Operativos, partes integrantes do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 . DAS OBRIGAÇÕES COMUNS





- a) Promover as alterações necessárias no Plano Operativo, sempre que a variação das metas físicas e consequentemente o valor global ficar além ou aquém dos limites estabelecidos desde que haja recurso financeiro para os ajustes necessários e pactuação entre as partes;
- b) elaborar os protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- c) elaborar o Plano Operativo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do período de 12 (doze) meses para negociação entre as partes.

2.2. DA CONTRATADA

- a) cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo Anual (POA), parte integrante deste termo de referência;
- b) encaminhar proposta para elaboração do POA 90 (noventa) dias antes do término do período de vigência;
- c) garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários do SUS nas ações e serviços contratualizados, em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- d) garantir a assistência igualitária e integral, sem discriminação de qualquer natureza, aos usuários do SUS responsabilizando-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo;
- e) pactuar previamente a abertura e prestação de novos serviços, principalmente, no que diz respeito à previsão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades que, se aprovadas, deverão ser incorporadas ao instrumento jurídico competente mediante termo aditivo ou novo contrato;
- f) prestar as ações e serviços de saúde pactuado no POA, colocando à disposição do Gestor Municipal de Saúde a totalidade da capacidade contratualizada;
- g) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- h) aprimorar e aperfeiçoar o Sistema de Apropriação de Custos.
- i) Encaminhar mensalmente ao DPCO/SSREG/SS o arquivo CIHA (Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial), que informa todos os atendimentos prestados, conforme PORTARIA Nº 1.171, de 19 de maio de 2011.
- j) Fornecer todas as **agendas** correspondentes ao período de vigência do contrato, garantindo o agendamento pleno da oferta de serviço contratado.

2.3. SÃO DEVERES DA CONTRATADA OS PROCEDIMENTOS ABAIXO DESCRITOS:

- a) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos estabelecidos em lei;
- b) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme inciso 9 do item X.3 da Resolução nº. 466 do Conselho Nacional de Saúde de 12/12/2012;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- d) afixar aviso, local visível em todas as entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da



pagamento dos serviços terceirizados a ela vinculados;

x) As ações, atendimentos e quaisquer procedimentos disponíveis aos usuários do SUS/JF são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, obrigando-se ainda a indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticados por seus profissionais ou prepostos;

y) os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais serão comunicadas à Comissão de Acompanhamento de Contratualização com as propostas de solução visando a não interrupção da assistência;

w) aplicar os recursos financeiros provenientes deste termo integralmente em serviços prestados ao SUS;

z) apresentar as informações previstas no POA;

aa) cumprir o pactuado no POA

bb) disponibilizar todos os serviços das unidades de saúde constantes no POA para as Centrais de Regulação Municipal, dentro das normas vigentes e acordadas com a CONTRATANTE;

cc) buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando a redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;

dd) promover educação permanente de recursos humanos;

ee) prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecido neste termo, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

ff) informar aos trabalhadores os compromissos e metas desta contratualização, implementado dispositivos para seu fiel cumprimento;

gg) garantir o cumprimento de metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

hh) dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido neste termo e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

ii) dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com este termo, respeitada a legislação específica; e

jj) registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção de ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas no POA.

kk) Atender as diretrizes da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia do **ANEXO XXXV** da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que define a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia (PNAO) (Origem: PRT MS/GM 957/2008); **ANEXO XIII** da PT. Consolidação nº 02/2017, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Origem: PRT MS/GM 1060/2002), Portaria nº 288/SAS/2008 e Portaria nº 2253/2011.

ll) atender aos Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma, conforme PORTARIA Nº 1.279, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

mm) registrar toda a produção em **BPA-I** (Boletim de Produção Ambulatorial **Individualizado**) ou APAC. Mag. (Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade/Custo) ou AIH (Autorização de Internação Hospitalar), após os 180 dias de assinatura do Termo, não sendo permitido a cobrança dos procedimentos de média complexidade em **BPA-C** (Boletim de Produção Ambulatorial **Consolidado**).

Municipal de Saúde de Juiz de Fora são provenientes de transferências do Governo Federal e/ou Estadual, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução do presente termo será destinado pela CONTRATANTE recurso financeiro anual estimado no montante de **R\$ 7.491.273,96 (sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Procedimentos financiados pelo FAEC (estimado)	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Média e Alta Complexidade contratado	R\$ 263.934,11	R\$ 3.167.209,32
Reabilitação Visual	R\$ 36.740,62	R\$ 440.887,44
Estratégia Especial SES para execução dos procedimentos cirúrgicos para Catarata (estimado) -MAC	R\$ 23.598,10	R\$ 283.177,20
TOTAL	R\$ 624.272,83	R\$ 7.491.273,96

5.2. O financiamento com teto **MAC** perfaz o montante mensal de **R\$ 300.674,73 (trezentos mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)/mês**, conforme pactuado no Plano Operativo e condições abaixo:

§ 1º A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços efetivamente autorizados, apresentadas e aprovados pelos sistemas SIA e SIHD, considerando as metas pactuadas no Plano Operativo, parte integrante deste;

§ 2º Os valores estipulados no Plano Operativo serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais;

§ 3º O reajuste independente da celebração de termo aditivo, porém, constarão do processo de contratualização, para fins de controle, com a indicação da base legal e possíveis outros documentos a eles vinculados;

5.3 Os Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado à CONTRATADA, *a posteriori*, (pós-produção, aprovação, processamento), condicionado à respectiva transferência financeira, de acordo com a produção mensal aprovada pela SS/PJF, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similarmente.

5.4. Os valores estimados no Plano Operativo Ambulatorial, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

5.5 A apuração da produção dos procedimentos cirúrgicos de catarata objeto da Estratégia Especial SES para execução dos procedimentos cirúrgicos para Catarata será realizada conforme

regramento próprio da SES/MG e legislações específicas.

5.6 O repasse do recurso previsto referente a Estratégia Especial SES para execução dos procedimentos cirúrgicos para Catarata está condicionado a alocação do recurso no teto MAC do município, conforme apuração e regramento dispostos em legislações específicas.

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E METAS

6.1. A CONTRATADA se obriga a encaminhar a CONTRATANTE os seguintes documentos informativos:

I - Relatórios mensais dos serviços executados de acordo com o estabelecimento no Plano Operativo vigente;

II - quando solicitada, encaminhará informações para o monitoramento dos indicadores de desempenho institucional e/ou outros indicadores que vierem a ser instituídos;

III - **IV** - quando solicitado, encaminhará informações sobre seu sistema de apropriação de custos;

IV - **V** - anualmente, apresentará demonstrações contábeis e financeiras contendo o balanço patrimonial e os resultados do exercício fiscal anterior, incluindo as renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza.

6.2. Não será permitido o remanejamento de metas e orçamento pactuados na forma de organização 030305 referente ao tratamento da visão – Tratamento/Acompanhamento do Glaucoma, para os outros subgrupos de atendimento ou formas de organizações pactuadas no contrato, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Regulamento do Sistema Estadual de Auditoria Assistencial – SAA/SES/SUS-MG (aprovado pela Resolução SES n. 674/97), de acordo com o especificado abaixo, facultando-lhe ampla defesa nos termos dos artigos 109, inciso I, letra F da Lei n. 8.666/93.

I – Advertência escrita;

II – multa dia de até 1/60 do valor mensal do Contrato;

III – suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

IV – rescisão do Contrato;

V - suspensão temporária de Contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI – declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, e dos termos do que dispuser o Regulamento do Sistema Estadual de Auditoria Assistencial – SAA/SES/SUS-MG, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificada a CONTRATADA.

§2º – A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor da CONTRATADA.

§3º – Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

§4º – Na aplicação das penalidades previstas nos itens “I” a “VI”, a CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, no prazo e forma determinados pela legislação de regência.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATADO apresentará mensalmente à CONTRATANTE conforme cronograma estabelecido pela mesma, os documentos referente aos serviços efetivamente realizados e autorizados.

8.2. A CONTRATANTE efetuará a conferência, validação e processamento nos sistemas SIA e SIHD dos procedimentos realizados.

8.3. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, conforme valor aprovado pelos sistemas SIA e SIHD, até o limite contratado.

8.4. A nota fiscal será emitida após o repasse de recurso, pelo Ministério da Saúde, Junto com a nota fiscal deverão ser enviadas as certidões negativas de débito do INSS, FGTS, Trabalhista, da Receita, Certidão Estadual e do Município;

8.5. Serviço poderá ser auditado e, quando solicitado, deve ser enviada a documentação para o serviço de controle e avaliação do DCAA/SSREG/SS;

8.6. Haverá ainda avaliação e auditoria sobre os dados apresentados, podendo ocorrer O.R. (Ordem de Recolhimento), caso seja identificada alguma irregularidade na produção apresentada. As contas rejeitadas serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle da CONTRATANTE, ficando à disposição da CONTRATADA/EXECUTORA, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado para apresentar recurso, que deverá ser julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para rescisão do contrato derivado deste termo o não cumprimento de



qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93:
I. não cumprir qualquer das cláusulas contratuais

II. cobrar qualquer sobre taxa em relação à Tabela de Preços do SUS

III. cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente aos usuários do SUS

IV. solicitar e/ou exigir que o usuário do SUS assine fatura ou guia de atendimento em branco

V. solicitar qualquer tipo de doação

VI. atrasar injustificadamente o início e o decorrer da prestação de serviço

VII. paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE

VIII. desempenhar a prestação de serviços em desacordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente;

IX. não atender a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo Departamento de Cadastro, Contratos, Convênios e Programação Assistencial, Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria e/ou Ouvidoria Municipal de Saúde da CONTRATANTE sobre o atendimento ao usuário;

X. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

XI. não, atender às determinações regulares dos autorizadores/reguladores/auditores designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

XII. cometer reiteradas faltas na execução do serviço;

XIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor Municipal de Saúde;

XIV. Nos casos enumerados no incisos IX, X, XI, XIV, XV e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

§1º em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em atendimento puder causar prejuízo à população, a critério da CONTRATANTE, será observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar na prestação dos serviços, ora contratados, a multa poderá ser duplicada;

§2º a rescisão do contrato poderá ser determinada pelo Gestor Municipal de Saúde e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial ao seu artigo 79;

§3º da decisão da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato caberá à CONTRATADA a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

§4º sobre o recurso, formulado nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo;

§5º a rescisão poderá ser aplicada independente da ordem de sanções previstas;

§6º a reincidência da CONTRATADA em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão

CLAUSULA DÉCIMA - DA AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato oriundo deste termo será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das





cláusulas e condições estabelecidas neste termo:

I - Periodicamente, a CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do início, comprovadas por ocasião da assinatura do contrato;

II - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste termo;

III - A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento, a fiscalização, a suspensão e auditoria permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

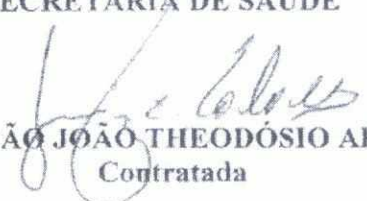
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Juiz de Fora, de de 2021

Maria Margarida Martins Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Ana Cristina de Lima Pimentel
SECRETÁRIA DE SAÚDE


FUNDAÇÃO JOÃO THEODÓSIO ARAÚJO
Contratada

Testemunhas:

1)

2)

Processo nº 4182/2021



ANEXO I

PROCEDIMENTOS	QT	VALOR	VALOR ANO
0205020020 PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	8	R\$ 164,69	R\$ 1.976,28
0205020089 ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)			
0211080011 BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	5.944	R\$ 51.417,18	R\$ 617.006,16
0211080020 BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO			
0211080038 CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO			
0211080054 CERATOMETRIA			
0211080082 CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)			
0211080100 FUNDOSCOPIA			
0211080119 GONIOSCOPIA			
0211080127 MAPEAMENTO DE RETINA			
0211080135 MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE			
0211080143 MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA			
0211080151 POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL			
0211080178 RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR			
0211080224 TESTE DE VISÃO DE CORES			
0211080259 TONOMETRIA	1.777	R\$ 26.734,42	R\$ 320.813,04
0211080267 TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA			
0301010072 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.305	R\$ 117.064,38	R\$ 1.404.772,56
0301010102 CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiação DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)			
0303050012 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA			
0303050039 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)			
0303050047 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)			
0303050055 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)			
0303050063 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)			
0303050080 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)			
0303050152 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR			
0303050160 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR			
0303050179 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR			
0303050187 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR			
0303050195 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR			
0303050209 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	3.329	R\$ 61.986,62	R\$ 743.639,44
0303050217 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS			
0303050225 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS			
0405010010 CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO			
0405010038 DACRIOCISTORRINOSTOMIA			
0405010060 EPILAÇÃO DE CÍLIOS			
0405010079 EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS			
0405010168 SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS			
0405010184 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE			
0405030045 FOTOCOAGULAÇÃO A LASER			
0405040105 EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR			
0405040210 REPOSIÇÃO DE LENTE INTRA OCULAR			
0405050020 CAPSULOTOMIA A LASER			
0405050089 EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA			
0405050100 FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR			
0405050151 IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO			
0405050160 INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL / SUBTENONIANA			
0405050194 IRIDOTOMIA A LASER			
0405050321 TRABECULECTOMIA			
0405050364 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO			
0405050372 FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	7	R\$ 6.566,82	R\$ 78.901,84
0405 - CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS EM LEITOS DIA MEDIANTE HABILITAÇÃO DOS LEITOS			



REABILITAÇÃO VISUAL			
Grupo: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM OFTALMOLOGIA	QT	VALOR	
02.11.06.003-8 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	3.322	R\$ 23.849,22	R\$ 286.190,64
02.11.06.010-0 - FUNDOSCOPIA			
02.11.06.013-5 - MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE			
02.11.06.015-1 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL			
02.11.06.022-4 - TESTE DE VISÃO DE CORES			
02.11.06.023-2 - TESTE ORTOPTICO			
02.11.06.025-9 - TONOMETRIA			
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	300	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
07.01.04.001-7 BENGALA ARTICULADA	47	R\$ 9.891,40	R\$ 118.696,60
07.01.04.002-5 LENTE ESCLERAL PINTADA			
07.01.04.003-3 LUPA DE APOIO COM OU SEM ILUMINAÇÃO			
07.01.04.004-1 LUPA MANUAL COM OU SEM ILUMINAÇÃO			
07.01.04.006-8 PRÓTESE OCULAR			
07.01.04.009-2 ÓCULOS COM LENTES FILTRANTES			
07.01.04.010-6 SISTEMAS TELESCÓPICO MANUAL BINOCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL			
07.01.04.011-4 SISTEMAS TELESCÓPICO MANUAL MONOCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL			
07.01.04.012-2 ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS	30	R\$ 23.598,10	R\$ 283.177,20
07.01.04.013-0 ÓCULOS COM LENTES ESFÉRO PRISMÁTICAS			
SUBTOTAL REABILITAÇÃO VISUAL	3.669	R\$ 36.740,62	R\$ 440.887,44
TOTAL MAC	16.039	R\$ 300.674,73	R\$ 3.608.096,76
PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA - FAEC	300	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Estratégia Especial para execução dos procedimentos cirúrgicos (Catarata), no Estado de Minas Gerais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).	30	R\$ 23.598,10	R\$ 283.177,20
TOTAL GERAL CONTRATO	11.519	R\$ 624.272,83	R\$ 7.491.273,96



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99C7-584B-E450-B082

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA DE LIMA PIMENTEL (CPF 056.XXX.XXX-08) em 19/07/2021 12:16:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/99C7-584B-E450-B082>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C36-1D23-3475-DC7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 30/07/2021 15:34:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5C36-1D23-3475-DC7E>

PLANO OPERATIVO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS – FINANCIAMENTO MAC

NOME DO ESTABELECIMENTO		Fundação João Theodósio de Araújo		CNES	2153742
CNPJ	21.593.520/0001-25	MUNICÍPIO	JUIZ DE FORA		
CEMS	MUNICIPAL				
QUADRO 1 - MÉDIA COMPLEXIDADE					
CODIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO		QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL R\$ TOTAL	
GRUPO 01 - AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE					
0101	AÇÕES COLETIVAS INDIVIDUAIS EM SAÚDE				
Sub Total GRUPO 01			0	0,00	
GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA					
0201	COLETA DE MATERIAL				
0202	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO				
0203	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA				
0204	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA				
0205	DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA		8	164,69	
0209	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA				
0211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES		9.266	75.266,40	
0212	DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA				
Sub Total GRUPO 02			9.274	75.431,09	
GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS					
0301	CONSULTAS E ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS		2.077	29.734,42	
0302	FISIOTERAPIA				
0303	TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)		1.305	117.064,58	
0304	REMATERAPIA				
0307	TRATAMENTO ODONTOLÓGICOS				
0309	TERAPIAS ESPECIALIZADAS				
Sub Total GRUPO 03			3.382	146.798,80	
GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS					
0401	PEQUENA CIRURGIA E CIRURGIA DE PELE, CUTÂNEO E MUCOSA				
0404	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES				
0405	CIRURGIA DO APARELHO DE VISÃO		3.321	56.979,44	
0406	CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO				
0407	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO				
0408	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR				
0409	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO				
0410	CIRURGIA DE MAMA				
0411	CIRURGIA OBSTÉTRICA				
0412	CIRURGIA TORÁCICA				
0413	CIRURGIA REPARADORA				
0414	CIRURGIA OROFACIAL				
0415	OUTRAS CIRURGIAS				
0417	ANESTESIOLOGIA				
Sub Total GRUPO 04			3.321	56.979,44	
TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			15.977	279.209,33	

LOCAL	DATA
DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM O PRESENTE PLANO OPERATIVO E QUE HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO TETO DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A RPT ASSISTENCIAL, E/OU CONFORME PACTUAÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE REMANJAMENTO DE RECURSOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.	
LUIZ EDUARDO COLARES:41011201615	
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	

PLANO OPERATIVO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS – FINANCIAMENTO MAC

Nome do Estabelecimento		Fundação João Theodósio de Araújo		CNES	2153742
PAE	21.593.520/0001-25		MUNICÍPIO	JUIZ DE FORA	
GP-STATUS	MUNICIPAL				
QUADRO 2 - ALTA COMPLEXIDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL TOTAL R\$		
GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
020001	EXÉRESE DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO BIÓPSIA				
020002	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO				
020003	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA				
020004	ULTRA-SONOGRAFIA DO SISTEMA CIRCULATÓRIO				
020005	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA				
020006	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
020007	DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO				
020008	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA				
020009	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA				
020010	DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA				
020011	DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA E FONO AUDILOGIA				
020012	DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM RADIOTERAPIA				
Sub Total GRUPO 02		0	0,00		
GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS					
030001	ATEND/ACOMP REABILITAÇÃO FÍSICA, MENTAL, VISUAL, AUDIOLÓGICA E DEFICIÊNCIAS				
030002	ATEND/ACOMP QUEIMADOS				
030003	ATEND/ACOMP DE DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS ENDOCRINAS, METABÓLICAS E NUTRIÇÃO				
030004	ACOMPANHAMENTO EM OUTRAS ESPECIALIDADES				
030005	TRATAMENTOS POR MEDICINA NUCLEAR EM VIVO				
030006	TRATAMENTO EM ONCOLOGIA				
030007	RAFOTERAPIA				
030008	TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS				
030009	TERAPIAS DO APARELHO GENITURINÁRIO				
Sub Total GRUPO 03		0	0,00		
GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS					
040001	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	15	11.574,00		
040002	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO				
040003	TRATAMENTO DE QUEIMADOS				
040004	CIRURGIA OROFACIAL				
Sub Total GRUPO 04		15	11.574,00		
GRUPO 07 - ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – SUBGRUPO 06 - NÃO RELACIONADOS AO ATOS CIRÚRGICO					
070001	OPM AUXILIARES DA LOCOMOÇÃO	47	9.891,40		
070002	OPM ORTOPÉDICAS				
070003	OPM AUDITIVAS				
070004	OPM OPTOMOLÓGICAS				
070005	OPM EM UROLOGIA				
070006	OPM EM ODONTOLÓGICA				
070007	OPM DE ANOMALIAS BUCOMAXILO-FACIAIS				
070008	SUBSTITUIÇÃO / TROCA EM ORTESE E PRÓTESE				
070009	OPM EM QUEIMADOS				
Sub Total GRUPO 07		47	9.891,40		
TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		62	21.465,40		

LOCAL	DATA
DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM O PRESENTE PLANO OPERATIVO E QUE HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO TETO DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A PPP ASSISTENCIAL E DE CONFORME PACTUAÇÃO CONSTANTE NA PLANOJA DE SOLICITAÇÃO DE REANEJAMENTO DE RECURSOS, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.	
LUIS EDUARDO COLARES:41011201615	
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE	
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	



NOME DO ESTABELECIMENTO		Fundação João Theodósio de Araújo		CNPJ	2153742
CNPJ		21.593.520/0001-25		MUNICÍPIO	JUIZ DE FORA
TIPO DE UNIDADE		MUNICIPAL			

[illegible]

LOCAL _____ DATA _____

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM O PRESENTE PLANO OPERATIVO E QUE OS RECURSOS FINANCEIROS ESTÃO ASSEGURADOS POR MEIO DO FINANCIAMENTO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO, NÃO IMPACTANDO O TETO FINANCEIRO DA PPI ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO.

LUIZ EDUARDO COLARES:41011201615

Assinatura do Senhor Delegado(a) do MUNICÍPIO COLARES:41011201615
LUIZ EDUARDO COLARES, nascido em 19/04/1979, em São Carlos/SP, RG nº 107.224.889-9, CPF nº 041.441.441-00, residente e domiciliado em São Carlos/SP, Estado de São Paulo, Brasil.
Dados: 2011-08-09 09:53:11 -0300

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D19D-9B51-1FE2-AD8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA MARIA DE PAIVA ARAÚJO (CPF 265.XXX.XXX-00) em 09/08/2021 15:13:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA CRISTINA DE LIMA PIMENTEL (CPF 056.XXX.XXX-08) em 09/08/2021 17:16:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D19D-9B51-1FE2-AD8C>